



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

#### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/8Pgs
- Atos da Administração.....8/10Pgs
- Atos da Fazenda.....10/28Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº932

Sexta - Feira, 29 Abril de 2016



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.984 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 348.340,47 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 17 (PNAE), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

## ANEXO A LEI Nº 1.984 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

## ANEXO I

## BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: Fonte 017 – PNAE – C/C: 10.193-1

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 364.064,28	Obrigações:	R\$ 15.723,81
		Superávit:	R\$ 348.340,47
<b>Total:</b>	<b>R\$ 364.064,28</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 364.064,28</b>

## ANEXO A LEI Nº 1.984 DE 29 DE ABRIL DE 2016

## ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>		
2004.123061382.018	3.3.90.30-17	348.340,47
<b>TOTAL</b>		<b>348.340,47</b>

## LEI Nº 1.985 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Altera os artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 38 de 31 de outubro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 38 de 31 de outubro de 1989 passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 22** – A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante.

**Parágrafo Único** – Só serão aceitos como comprovantes de pagamento, os seguintes documentos:

- I** – Cupom Fiscal;
- II** – Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica – NFC-e;
- III** – Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**Art. 23** - As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) serão sempre emitidas em nome do Município de São José do Vale do Rio Preto ou do Fundo Municipal a que se refere.

**Art. 24** - *Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, borrões, emendas e/ou valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese alguma, fotocópias e documentos fiscais que contiverem a discriminação da despesa de forma genérica.*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Vanderlei Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Controle Interno

**LEI Nº 1.986 DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre o Programa de Adoção de Medidas de Vigilância, Prevenção, Combate e Controle da Transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de adoção de medidas de vigilância, prevenção, combate e controle da transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto.

**Parágrafo único.** Para efeitos dessa Lei, entende-se:

- I-** Criadouro: local que propicia condições de crescimento e desenvolvimento das larvas do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- II-** Vetor: mosquito transmissor;
- III-** Foco: depósito com presença de larvas ou pupas de mosquitos;
- IV-** Infração: desobediência às ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, previstas nessa Lei.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticidas e larvicidas e demais ações pertinentes como forma de prevenção e combate à Dengue Chikungunya e Zika Vírus, sendo obrigatório aos munícipes receber os agentes de combate a endemias, desde que devidamente identificados, protegendo-os de animais domésticos.

**Art. 3º** - Ficam os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários, posseiros ou locatários, obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, ou seja, dos mosquitos do gênero *Aedes*.

§ 1º - Para fins da aplicação da presente Lei consideram-se os criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água;

§ 2º - A manutenção predial dos imóveis conforme o caput do presente artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

**Art. 4º** - Ficam os responsáveis ou proprietários de borracharias, empresas de recauchutagem recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches, ferros velhos, empresas de transporte de cargas, garagens das empresas de transporte coletivo, lojas de materiais de construção e estabelecimentos similares obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam os responsáveis por cemitérios obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior dos vasos ou recipientes, ou ainda, incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.

**Art. 6º** - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de materiais diversos de modo que inviabilize os eventuais criadouros existentes.

**Art. 7º** - Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1º - As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água deverão ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, ao menos uma vez por semana. Caso contrário, deve ser mantida vazia, limpa e coberta;

§ 2º - Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes que tenham suas águas tratadas também deverão ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

**Art. 8º** - Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

**Art. 9º** - Fica proibido também o uso de recipientes sob vasos de plantas, de forma que acumulem água, sem nenhum tipo de prevenção eficaz, de modo que possa tornar-se meio propício para gerar foco do mosquito.

**Art. 10** - Os estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contidos em embalagens descartáveis ficam obrigados a instalar nos próprios estabelecimentos, em local de fácil acesso e visualização e devida possibilidade de recurso para o Secretário Municipal de Saúde no caso de indeferimento, recipientes com tampa suficientes para o descarte destas embalagens.

**Art. 11** - Quando a situação epidemiológica no local o indicar, os agentes de combate a endemias e as autoridades sanitárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde poderão ser autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados, de veraneio ou abandonados, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de focos de mosquitos do gênero *Aedes*, desde que observados os seguintes requisitos:

**I** – A lavratura de Termo de Notificação cuja cópia será afixada na porta do imóvel, com a data e hora da realização da nova visita técnica das autoridades competentes;

**II** – Na segunda visita, será repetido o procedimento previsto no parágrafo anterior, com o alerta de que na próxima diligência poderá ser adotada a medida extrema de ingresso forçado, bem como o risco de aplicação de sanções cabíveis;

**III** - Após 03 (três) visitas consecutivas ao local, em um prazo não inferior a 48 horas, será publicada no Diário Oficial do município a intervenção pública, a qual será dada pelo Secretário Municipal de Saúde;

**IV** – Observados os requisitos dos incisos anteriores, ficará autorizado o ingresso nas áreas externas dos respectivos imóveis de que trata o caput deste artigo, sujeitando o proprietário, posseiro ou locatário destes, na aplicação das multas na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§1º - Deverá ser lavrado um Auto de Infração com a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados para o ingresso forçado no imóvel e da pena a que aplicada ao infrator, podendo o Auto de Infração ser encaminhado via correspondência e/ou publicado no Diário Oficial do município, caso o responsável não seja encontrado.

§2º - O Auto de Infração deverá constar expressamente o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa ou para oferecimento de impugnação.

§3º - A impugnação será dirigida à autoridade imediatamente superior, que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo, com possibilidade de recurso para o Secretário Municipal de Saúde no caso de indeferimento.

**Art. 12** - Ficam os responsáveis pelas imobiliárias, obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos de infração aos responsáveis por imóveis desocupados e que estejam sob

sua administração.

**Parágrafo Único** - Os responsáveis pelas imobiliárias deverão solicitar aos seus corretores e potenciais clientes que adotem medidas que inviabilizem a proliferação de mosquitos do gênero *Aedes*, nos imóveis desocupados, sempre que os adentrarem, especialmente no tocante a ralos desprotegidos e vasos sanitários destampados, bem como comunicar as autoridades sanitárias sobre a constatação de focos de mosquitos.

**Art. 13** - A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos agentes de combate de endemias e autoridades sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para a execução das ações necessárias.

§1º - Deverá ser lavrado um Auto de Infração com a descrição do ocorrido e dos procedimentos adotados na medida do ingresso forçado, sujeitando o proprietário, posseiro ou locatário destes, na aplicação das multas na forma dos artigos 14 e 15 desta Lei.

§2º - Após a lavratura do Auto de Infração, a autoridade deverá comunicar, imediatamente, a autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal, além de constar no respectivo auto de infração, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa ou para oferecimento de impugnação;

§3º - Havendo recusa do infrator em assinar o respectivo Auto, será feita neste, a menção do fato, pelo servidor responsável e, pelo menos, mais uma testemunha devidamente identificada com nome legível, identidade e CPF;

§4º - Havendo impugnação, esta será dirigida à autoridade imediatamente superior, que sobre ela decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvada a necessidade de diligências complementares para instrução do processo administrativo, com

**Art. 14** - As infrações às disposições constantes desta Lei, no que se refere aos focos de vetores encontrados, classificam-se em:

- I - leves**, quando detectada a existência de até 02 (dois) focos de vetores;
- II - médias**, quando detectada a existência de 03 (três) ou 04 (quatro) focos;
- III - graves**, quando detectada a existência de 05 (cinco) ou 06 (seis) focos;
- IV - gravíssimas**, quando detectada a existência de 07 (sete) ou mais focos.

**Art. 15** - As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente:

- I - para as infrações leves**: 02(duas) UNIF-SJ;
- II - para as infrações médias**: 04(quatro) UNIF-SJ;
- III - para as infrações graves**: 06 (seis) UNIF-SJ;
- IV - para as infrações gravíssimas**: 10 (dez) UNIF-SJ;

§ 1º - Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual estará sujeito à imposição dessas penalidades;

§ 2º - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

**Art. 16** – Deverá a Secretaria Municipal de Educação inserir no planejamento anual das escolas públicas, conteúdo programático voltado para as ações de prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

**Art. 17** - A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 18** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 19** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcos Antonio Machado  
Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO Nº 2.630 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.340,47 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.984 de 29 de abril de 2016,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.340,47 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 17 (PNAE), em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

José Carlos Pereira de Freitas  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.630 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

## ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: **Fonte 017 – PNAE – C/C: 10.193-1**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 364.064,28	Obrigações:	R\$ 15.723,81
		Superávit:	R\$ 348.340,47
<b>Total:</b>	<b>R\$ 364.064,28</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 364.064,28</b>

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.630 DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</i>		
2004.123061382.018	3.3.90.30-17	348.340,47
<b>TOTAL</b>		<b>348.340,47</b>

PORTARIA Nº 123 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Exonerar **ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA PINTO**, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, com validade a partir da presente data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 124 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Nomear **ALEXANDRA DE OLIVEIRA GONÇALVES** para exercer a função do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, Símbolo CC2, com validade a contar de 02/05/2016.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e

considerando a **Lei nº 503 de 27 de agosto de 1997**, alterada pela Lei nº 1.515, de 20 de outubro de 2009, combinadas com a Lei nº 1.558, de 17 de maio de 2010, artigo 14, inciso II, e nos termos do procedimento administrativo nº 03135/2016,

**R E S O L V E**

Designar os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação** conforme discriminados abaixo:

- Para o mandato de 2 (dois anos), podendo ser reconduzido:

\* **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Rosemary Gomes Saraiva - Titular

Valquíria Borsato Limongi - Suplente

\* **Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:**

Adriana Gonçalves Nardy - Titular  
Maria de Lourdes Lopes Carvalho - Suplente

\* **Representantes da Rede Estadual de Ensino (ativo ou inativo):**

José Adilson Gonçalves Piori - Titular  
Luciana Figueiredo Pires - Suplente

\* **Representantes das Associações de Apoio às Escolas Municipais:**

Rosemere Veríssimo da Silva - Titular  
Leda Maria Domingos Filgueiras - Suplente

- **Para o mandato de 4 (quatro anos), podendo ser reconduzido:**

\* **Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Simone Silva de Oliveira - Titular  
Fábio Mauricio Esteves - Suplente

\* **Representantes dos Estabelecimentos de Ensino Particular (ativo ou inativo):**

Cássia do Carmo Silva - Titular  
Evelin de Oliveira Ponte – Suplente

\* **Representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:**

Andréia Silveira Pitzer de Oliveira – Titular  
Marilene Branco de Araújo – Suplente

\* **Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino (ativo ou inativo):**

Anselmo Rodrigues Teixeira – Titular  
Pedro Paulo Lopes Lima – Suplente

\* **Representantes da Supervisão Educacional no Município:**

Maria Helena Schettinie da Silva Teixeira – Titular  
José Carlos Pereira de Freitas – Suplente

\* **Representantes das ONG's – Organizações Não-Governamental com sede no Município contemplem em seus Estatutos atividades Educacionais:**

Cátia Regina Isidoro Pinto – Titular  
Alessandra da Silva Simões – Suplente

\* **Representantes indicados pelo Poder Legislativo Municipal:**

Cristina Aparecida de Souza Medeiros – Titular  
Thalita Machado Faraco Oliveira – Suplente.

\* **Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**

Evanilda Lopes Teixeira Branco – Titular  
Larri José Souza de Araújo

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de abril de 2016.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**

Prefeito

**Atos da Administração**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 004- presencial**

**PROCESSO Nº: 5324/2015**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VENCEDORA:** ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 033/2016**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:**

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	16.000	UNID	SERINGA DE 10 ML DESCARTAVEL C/AGULHA	especificarma	DESCARPACK	R\$0,32	R\$5.120,00

São José do Vale do Rio Preto, 29 de abril de 2016

Ana Lucia Medeiros  
Responsável pelo setor de Contratos e Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 005- presencial**

PROCESSO Nº: **5322/2015**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: **038/2016**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	20	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/A CR 1/2 CIR 4,0 CM -CX C/24	ESPECIFARMA	BIOLINE	R\$81,00	R\$1.620,00
37	60	CX	Fio mononylon preto nº 3.0 c/a 3/8 circunferência triangular 2,04 cm. cortante 45 cm.	ESPECIFARMA	TECHNOFIO	R\$30,87	R\$1.852,20
39	90	CX	Fio mononylon preto nº 4.0 c/a 3/8 circunferência triangular 1,95 cm. cortante 45 cm.	ESPECIFARMA	TECHNOFIO	R\$40,00	R\$3.600,00
61	30	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 aço carbono, esterilizadas, embaladas individualmente. C/100	ESPECIFARMA	SOLIDOR	R\$17,64	R\$529,20
63	50	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 aço carbono, esterilizadas, embaladas individualmente. C/100	ESPECIFARMA	SOLIDOR	R\$17,64	R\$882,00

São José do Vale do Rio Preto, 29 de abril de 2016

Ana Lucia Medeiros  
Responsável pelo setor de Contratos e Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 005- presencial**

PROCESSO Nº: **5322/2015**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: **040/2016**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant.	Unit.	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	60	CX	Fio mononylon incolor nº 3.0 c/a 3/8 circunferência triangular 2,0 cm cortante 45 cm.	EQUIPAR	TECHNOFIO	R\$32,50	R\$1.950,00
48	100	UNID	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 12 CM X 4,5 M	EQUIPAR	CIEX	R\$1,33	R\$133,00

São José do Vale do Rio Preto, 29 de abril de 2016

Ana Lucia Medeiros  
Responsável pelo setor de Contratos e Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2645

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº.1148/13; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Sr. JOSÉ SÉRGIO CASAMASSO e THEREZINHA DE JESUS BENEVIDES CASAMASSO- **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2016 e findando-se em 01 de março de 2017, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$1.078,80 ( um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de Abril de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2648

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº. 02116/2015; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Sr. Fábio Cabral Rezende - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de locação de 01 (um) imóvel situado na Rua dos Araújo, nº 100, Centro, contendo 03 salas comerciais de nº 13 (01010310184013), 14(01010310184014) e 15 (01010310184015, que atende plenamente as necessidades de instalação de serviços da Secretaria de Saúde., Centro Especializado em Odontologia (CEO) Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de maio de 2016 e findando-se em 30 de abril de 2017, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$1.694,15 (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, sendo R\$564,71 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) por sala de conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2644

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 1149/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Sr Manoel Jorge Vianna de Oliveira - **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 março de 2016 e findando-se em 01 de Março de 2017, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato supramencionado, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$2.486,85 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA** e **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto do presente Contrato de locação de 01 (uma) loja, situada na Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 277- Centro- neste Município, destinada as instalação da Agência local do Instituto de Seguridade Social (INSS). Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS  
Responsável pelo Setor de Contratos

**Atos da Fazenda**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2016 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	62.400.000,0	62.400.000,0	9.761.610,1	15,6	9.761.610,1	15,6	52.638.389,9
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	62.100.000,0	62.100.000,0	9.761.610,1	15,7	9.761.610,1	15,7	52.338.389,9
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	4.522.000,0	4.522.000,0	405.051,6	9,0	405.051,6	9,0	4.116.948,4
Impostos	3.780.000,0	3.780.000,0	328.622,1	8,7	328.622,1	8,7	3.451.377,9
Taxas	742.000,0	742.000,0	76.429,5	10,3	76.429,5	10,3	665.570,5
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	270.000,0	270.000,0	54.134,9	20,0	54.134,9	20,0	215.865,1
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (E.C.P.)	270.000,0	270.000,0	54.134,9	20,0	54.134,9	20,0	215.865,1
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.287.000,0	1.287.000,0	170.657,9	13,3	170.657,9	13,3	1.116.342,1
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	1.277.000,0	1.277.000,0	170.657,9	13,4	170.657,9	13,4	1.106.342,1
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	55.175.800,0	55.175.800,0	8.990.995,9	16,3	8.990.995,9	16,3	46.184.804,1
Transferências Intergovernamentais	55.175.800,0	55.175.800,0	8.990.995,9	16,3	8.990.995,9	16,3	46.184.804,1
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	845.200,0	845.200,0	140.769,8	16,7	140.769,8	16,7	704.430,2
Multas e Juros de Mora	140.500,0	140.500,0	24.470,4	17,4	24.470,4	17,4	116.029,6
Indenizações e Restituições	51.000,0	51.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	51.000,0
Receita da Dívida Ativa	483.700,0	483.700,0	101.582,7	21,0	101.582,7	21,0	382.117,3

Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	170.000,0	170.000,0	14.716,6	8,7	14.716,6	8,7	155.283,4	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,0</b>	<b>300.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>300.000,0</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>300.000,0</b>	<b>300.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>300.000,0</b>	
Transferências Intergovernamentais	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300.000,0	
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Convênio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>52.638.389,9</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>52.638.389,9</b>	
<b>DEFICIT</b>					<b>0,0</b>			
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>62.400.000,0</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>9.761.610,1</b>	<b>15,6</b>	<b>52.638.389,9</b>	
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b>					<b>0,0</b>			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>	
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até 02/2016 (c)</b>	<b>% (c/a)</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2016 (f)		No Bimestre	Até 02/2016 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	51.081.920,6	6.355.446,3	6.355.446,3	56.007.143,7	437.702,7
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	52.701.668,0	52.701.668,0	10.884.006,2	10.884.006,2	41.817.661,8	6.279.039,2	6.279.039,2	46.422.628,8	437.702,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.942.238,0	32.942.238,0	6.083.992,8	6.083.992,8	26.858.245,2	5.047.725,1	5.047.725,1	27.894.512,9	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	209.580,0	209.580,0	300,0	300,0	209.280,0	0,0	0,0	209.580,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	19.549.850,0	19.549.850,0	4.799.713,4	4.799.713,4	14.750.136,6	1.231.314,1	1.231.314,1	18.318.535,9	437.702,7
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	9.036.922,0	9.036.922,0	396.663,2	396.663,2	8.640.258,8	76.407,1	76.407,1	8.960.514,9	0,0
INVESTIMENTOS	8.492.992,0	8.492.992,0	137.054,3	137.054,3	8.355.937,7	2.890,0	2.890,0	8.490.102,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.300,0	12.300,0	9.608,9	9.608,9	2.691,1	0,0	0,0	12.300,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.630,0	531.630,0	250.000,0	250.000,0	281.630,0	73.517,1	73.517,1	458.112,9	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,0	624.000,0	0,0	0,0	624.000,0	0,0	0,0	624.000,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	51.081.920,6	6.355.446,3	6.355.446,3	56.007.143,7	437.702,7
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	51.081.920,6	6.355.446,3	6.355.446,3	56.007.143,7	437.702,7
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>							3.406.163,8		
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	51.081.920,6	6.355.446,3	9.761.610,1	56.007.143,7	437.702,7

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2016 (f)		No Bimestre	Até 02/2016 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	100,0	51.081.920,6	6.355.446,3	6.355.446,3	100,0	56.007.143,7
<b>Legislativa</b>	2.398.500,0	2.398.500,0	0,0	0,0	0,0	2.398.500,0	0,0	0,0	0,0	2.398.500,0
Ação Legislativa	2.398.500,0	2.398.500,0	0,0	0,0	0,0	2.398.500,0	0,0	0,0	0,0	2.398.500,0
<b>Administração</b>	12.386.612,0	12.386.612,0	3.009.499,1	3.009.499,1	26,7	9.377.112,9	1.234.700,3	1.234.700,3	19,4	11.151.911,7
Planejamento e Orçamento	102.500,0	102.500,0	0,0	0,0	0,0	102.500,0	0,0	0,0	0,0	102.500,0
Administração Geral	10.171.057,0	10.171.057,0	2.703.437,8	2.703.437,8	24,0	7.467.619,2	1.120.200,0	1.120.200,0	17,6	9.050.857,0
Administração Financeira	537.260,0	537.260,0	250.000,0	250.000,0	2,2	287.260,0	73.517,1	73.517,1	1,2	463.742,9
Controle Interno	232.875,0	232.875,0	25.139,6	25.139,6	0,2	207.735,4	25.139,6	25.139,6	0,4	207.735,4
Normatização e Fiscalização	230.750,0	230.750,0	0,0	0,0	0,0	230.750,0	0,0	0,0	0,0	230.750,0
Ordenamento Territorial	838.000,0	838.000,0	9.608,9	9.608,9	0,1	828.391,1	0,0	0,0	0,0	838.000,0
Formação de Recursos Humanos	10.250,0	10.250,0	0,0	0,0	0,0	10.250,0	0,0	0,0	0,0	10.250,0
Administração de Receitas	10.250,0	10.250,0	0,0	0,0	0,0	10.250,0	0,0	0,0	0,0	10.250,0
Comunicação Social	41.000,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.670,0	212.670,0	21.312,9	21.312,9	0,2	191.357,1	15.843,7	15.843,7	0,2	198.826,3
<b>Segurança Pública</b>	658.620,0	658.620,0	25.721,7	25.721,7	0,2	632.898,3	25.721,7	25.721,7	0,4	632.898,3
Defesa Civil	658.620,0	658.620,0	25.721,7	25.721,7	0,2	632.898,3	25.721,7	25.721,7	0,4	632.898,3
<b>Assistência Social</b>	1.338.005,0	1.338.005,0	142.375,8	142.375,8	1,3	1.195.629,2	65.037,8	65.037,8	1,0	1.272.967,2
Administração Geral	30.750,0	30.750,0	0,0	0,0	0,0	30.750,0	0,0	0,0	0,0	30.750,0
Assistência ao Portador de Deficiência	38.380,0	38.380,0	0,0	0,0	0,0	38.380,0	0,0	0,0	0,0	38.380,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	137.870,0	137.870,0	6.846,3	6.846,3	0,1	131.023,7	0,0	0,0	0,0	137.870,0
Assistência Comunitária	1.066.380,0	1.066.380,0	123.814,3	123.814,3	1,1	942.565,7	58.916,8	58.916,8	0,9	1.007.463,4
Previdência Básica	66.625,0	66.625,0	11.715,2	11.715,2	0,1	54.909,8	6.121,1	6.121,1	0,1	60.503,9
<b>Previdência Social</b>	1.883.125,0	1.883.125,0	249.395,3	249.395,3	2,2	1.633.729,7	151.999,8	151.999,8	2,4	1.731.125,2
Previdência Básica	1.883.125,0	1.883.125,0	249.395,3	249.395,3	2,2	1.633.729,7	151.999,8	151.999,8	2,4	1.731.125,2
<b>Saúde</b>	14.154.438,0	14.154.438,0	3.426.226,5	3.426.226,5	30,4	10.728.211,5	2.287.275,5	2.287.275,5	36,0	11.867.162,5
Administração Geral	10.604.866,0	10.604.866,0	2.456.364,0	2.456.364,0	21,8	8.148.502,0	1.971.272,8	1.971.272,8	31,0	8.633.593,2
Previdência Básica	1.537.000,0	1.537.000,0	343.161,9	343.161,9	3,0	1.193.838,1	177.169,5	177.169,5	2,8	1.359.830,6
Atenção Básica	21.250,0	21.250,0	0,0	0,0	0,0	21.250,0	0,0	0,0	0,0	21.250,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.322,0	1.991.322,0	626.700,6	626.700,6	5,6	1.364.621,4	138.833,2	138.833,2	2,2	1.852.488,8

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>Educação</b>	20.456.345,0	20.456.345,0	3.325.254,6	3.325.254,6	29,5	17.131.090,4	1.794.073,7	1.794.073,7	28,2	18.662.271,3
Administração Geral	127.090,0	127.090,0	61.187,3	61.187,3	0,5	65.902,7	5.041,6	5.041,6	0,1	122.048,4
Alimentação e Nutrição	1.295.000,0	1.295.000,0	73.312,2	73.312,2	0,6	1.221.687,8	0,0	0,0	0,0	1.295.000,0
Ensino Fundamental	15.181.795,0	15.181.795,0	2.308.529,9	2.308.529,9	20,5	12.873.265,1	1.507.668,2	1.507.668,2	23,7	13.674.126,8
Ensino Superior	1.115.840,0	1.115.840,0	130.495,0	130.495,0	1,2	985.345,0	0,0	0,0	0,0	1.115.840,0
Educação Infantil	2.119.120,0	2.119.120,0	259.730,2	259.730,2	2,3	1.859.389,8	240.363,9	240.363,9	3,8	1.878.756,1
Educação de Jovens e Adultos	15.370,0	15.370,0	0,0	0,0	0,0	15.370,0	0,0	0,0	0,0	15.370,0
Educação Especial	538.125,0	538.125,0	492.000,0	492.000,0	4,4	46.125,0	41.000,0	41.000,0	0,6	497.125,0
Desporto de Rendimento	37.360,0	37.360,0	0,0	0,0	0,0	37.360,0	0,0	0,0	0,0	37.360,0
Lazer	26.645,0	26.645,0	0,0	0,0	0,0	26.645,0	0,0	0,0	0,0	26.645,0
<b>Cultura</b>	199.870,0	199.870,0	0,0	0,0	0,0	199.870,0	0,0	0,0	0,0	199.870,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	15.375,0	15.375,0	0,0	0,0	0,0	15.375,0	0,0	0,0	0,0	15.375,0
Difusão Cultural	184.495,0	184.495,0	0,0	0,0	0,0	184.495,0	0,0	0,0	0,0	184.495,0
<b>Urbanismo</b>	440.740,0	440.740,0	0,0	0,0	0,0	440.740,0	0,0	0,0	0,0	440.740,0
Infra-estrutura Urbana	384.370,0	384.370,0	0,0	0,0	0,0	384.370,0	0,0	0,0	0,0	384.370,0
Serviços Urbanos	56.370,0	56.370,0	0,0	0,0	0,0	56.370,0	0,0	0,0	0,0	56.370,0
<b>Habituação</b>	37.405,0	37.405,0	0,0	0,0	0,0	37.405,0	0,0	0,0	0,0	37.405,0
Assistência Comunitária	37.405,0	37.405,0	0,0	0,0	0,0	37.405,0	0,0	0,0	0,0	37.405,0
<b>Gestão Ambiental</b>	2.344.900,0	2.344.900,0	183.304,9	183.304,9	1,6	2.161.595,1	171.211,3	171.211,3	2,7	2.173.688,7
Administração Geral	1.470.060,0	1.470.060,0	183.304,9	183.304,9	1,6	1.286.755,1	171.211,3	171.211,3	2,7	1.298.848,7
Serviços Urbanos	503.290,0	503.290,0	0,0	0,0	0,0	503.290,0	0,0	0,0	0,0	503.290,0
Preservação e Conservação Ambiental	99.930,0	99.930,0	0,0	0,0	0,0	99.930,0	0,0	0,0	0,0	99.930,0
Recuperação de Áreas Degradadas	271.620,0	271.620,0	0,0	0,0	0,0	271.620,0	0,0	0,0	0,0	271.620,0
<b>Agricultura</b>	1.579.165,0	1.579.165,0	95.960,9	95.960,9	0,9	1.483.204,2	59.335,7	59.335,7	0,9	1.519.829,4
Administração Geral	1.003.370,0	1.003.370,0	95.960,9	95.960,9	0,9	907.409,2	59.335,7	59.335,7	0,9	944.034,4
Extensão Rural	123.000,0	123.000,0	0,0	0,0	0,0	123.000,0	0,0	0,0	0,0	123.000,0
Promoção da Produção Agropecuária	452.795,0	452.795,0	0,0	0,0	0,0	452.795,0	0,0	0,0	0,0	452.795,0
<b>Comércio e Serviços</b>	397.895,0	397.895,0	67.233,5	67.233,5	0,6	330.661,5	35.099,7	35.099,7	0,6	362.795,3
Formação de Recursos Humanos	7.175,0	7.175,0	0,0	0,0	0,0	7.175,0	0,0	0,0	0,0	7.175,0
Turismo	390.720,0	390.720,0	67.233,5	67.233,5	0,6	323.486,5	35.099,7	35.099,7	0,6	355.620,3
<b>Energia</b>	1.112.240,0	1.112.240,0	536.236,1	536.236,1	4,8	576.003,9	515.436,1	515.436,1	8,1	596.803,9
Energia Elétrica	1.112.240,0	1.112.240,0	536.236,1	536.236,1	4,8	576.003,9	515.436,1	515.436,1	8,1	596.803,9
<b>Transporte</b>	1.107.500,0	1.107.500,0	201.651,0	201.651,0	1,8	905.849,0	4.814,8	4.814,8	0,1	1.102.685,2
Administração Geral	215.250,0	215.250,0	107.625,0	107.625,0	1,0	107.625,0	4.814,8	4.814,8	0,1	210.435,2
Transporte Rodoviário	892.250,0	892.250,0	94.026,0	94.026,0	0,8	798.224,0	0,0	0,0	0,0	892.250,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>Desporto e Lazer</b>	1.243.230,0	1.243.230,0	17.810,0	17.810,0	0,2	1.225.420,0	10.740,0	10.740,0	0,2	1.232.490,0
Comunicação Social	15.620,0	15.620,0	0,0	0,0	0,0	15.620,0	0,0	0,0	0,0	15.620,0
Difusão Cultural	520.250,0	520.250,0	11.740,0	11.740,0	0,1	508.510,0	10.740,0	10.740,0	0,2	509.510,0
Lazer	707.360,0	707.360,0	6.070,0	6.070,0	0,1	701.290,0	0,0	0,0	0,0	707.360,0
<b>Reserva de Contingência</b>	624.000,0	624.000,0	0,0	0,0	0,0	624.000,0	0,0	0,0	0,0	624.000,0
Reserva de Contingência	624.000,0	624.000,0	0,0	0,0	0,0	624.000,0	0,0	0,0	0,0	624.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	62.362.590,0	62.362.590,0	11.280.669,4	11.280.669,4	100,00	51.081.920,6	6.355.446,3	6.355.446,3	100,00	56.007.143,7

  

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2016 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2016 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.132.888,8	5.556.128,2	4.901.371,9	5.427.877,1	5.476.130,3	5.025.554,7	4.941.849,9	5.368.039,8	4.746.142,6	6.927.028,8	5.624.507,0	5.408.384,8	64.535.903,9	69.089.000,0
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	439.799,0	696.485,9	347.352,5	326.392,3	322.654,1	314.848,5	273.027,4	330.472,2	254.666,1	454.343,9	234.100,6	170.951,0	4.165.093,5	4.522.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	165.086,1	410.884,5	57.484,0	54.761,3	58.914,5	47.126,3	17.683,1	25.775,4	17.511,5	16.364,2	1.314,2	1.458,8	874.363,9	840.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	87.479,4	89.641,7	89.602,1	80.877,4	79.901,1	106.995,7	84.068,7	91.556,0	77.540,6	152.153,0	0,0	0,0	939.815,7	0,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	39.583,0	10.900,0	15.617,2	32.510,0	31.944,0	4.751,6	14.600,0	58.400,0	4.277,1	25.583,0	3.548,1	1.500,0	243.214,0	240.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	103.706,2	138.200,2	128.100,3	110.573,3	103.884,0	109.678,5	107.764,0	108.059,3	112.153,6	204.602,8	186.357,0	134.444,0	1.547.523,2	2.700.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	43.944,3	46.859,5	56.548,9	47.670,3	48.010,5	46.296,4	48.911,6	46.681,5	43.183,3	55.640,9	42.881,3	33.548,2	560.176,7	742.000,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	19.261,9	22.622,5	23.465,9	26.344,4	26.946,6	24.924,0	22.836,9	25.372,1	26.622,1	26.646,1	28.377,6	25.757,3	299.177,4	270.000,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	116.042,7	98.235,2	101.521,2	111.531,7	114.761,8	107.454,0	130.270,7	103.913,5	106.216,7	87.792,2	88.372,8	82.285,0	1.248.397,5	1.287.000,0
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	4.472.745,7	4.645.969,2	4.360.814,1	4.898.102,4	4.936.689,6	4.491.208,1	4.415.670,9	4.696.978,9	4.271.840,3	5.984.133,2	5.208.148,7	5.054.129,1	57.436.430,2	62.164.800,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	892.052,0	962.760,5	1.183.926,8	1.030.136,4	902.365,4	892.128,8	743.773,4	846.537,4	955.807,1	1.616.206,8	1.040.752,4	1.302.871,5	12.369.318,5	13.200.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	0,0	21.825,2	5.456,3	5.456,3	5.456,3	7.845,5	5.456,3	5.456,3	5.456,3	5.456,3	5.456,3	5.456,3	78.777,4	70.000,0
Cota-Parte do ITR	1.067,5	580,0	1.382,3	475,4	2.570,1	469,1	2.732,6	13.287,7	4.844,9	4.503,6	1.879,4	966,8	34.759,4	25.000,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	1.629.971,7	1.527.774,8	1.331.547,6	1.763.644,8	1.769.961,4	1.278.654,3	1.653.773,1	1.730.918,6	1.447.888,7	1.951.197,2	1.642.896,5	1.429.126,4	19.157.354,1	20.200.000,0
Cota-Parte do IPVA	149.231,2	95.979,7	69.686,0	68.167,1	88.887,2	40.367,9	25.137,3	31.973,5	39.087,8	23.101,1	443.262,1	403.023,5	1.477.904,4	1.000.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	28.019,9	31.715,5	31.487,2	36.228,0	30.461,9	31.398,9	33.848,1	36.220,1	34.658,1	33.514,1	43.975,4	36.743,5	408.270,7	450.000,0
Transferências do FUNDEB	917.338,3	833.430,3	734.054,1	921.525,2	905.147,0	681.401,8	838.639,8	872.676,7	756.598,3	1.008.693,6	919.992,5	1.001.986,6	10.391.484,2	11.100.000,0
Outras Transferências Correntes	855.065,1	1.171.903,2	1.003.273,8	1.072.469,2	1.231.840,3	1.558.941,8	1.112.310,3	1.159.908,6	1.027.499,1	1.341.460,5	1.109.935,1	873.954,5	13.518.561,5	16.119.800,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	85.039,5	92.815,4	68.218,2	65.506,3	75.078,2	87.120,1	100.044,0	211.303,1	86.797,4	374.113,4	65.507,3	75.262,4	1.386.805,3	845.200,0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	540.068,5	528.127,2	524.697,2	580.821,8	532.024,2	449.695,1	492.944,2	532.878,6	497.548,6	623.368,2	635.644,3	635.637,8	6.573.455,7	6.989.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Servidor	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	540.068,5	528.127,2	524.697,2	580.821,8	532.024,2	449.695,1	492.944,2	532.878,6	497.548,6	623.368,2	635.644,3	635.637,8	6.573.455,7	6.989.000,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	4.592.820,3	5.028.001,0	4.376.674,7	4.847.055,3	4.944.106,1	4.575.859,6	4.448.905,7	4.835.161,2	4.248.594,0	6.303.660,6	4.988.862,7	4.772.747,0	57.962.448,2	62.100.000,0

Fonte : Contabilidade

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 57.962.448,89

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

I

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Reculta de Contribuições do Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recultas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Reculta Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Recultas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Recultas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recultas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Reculta de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recultas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Recultas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recultas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			1º Bim/2016	1º Bim/2015	1º Bim/2016	1º Bim/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>--</b>	<b>--</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Fev/2016	Dez/2015	
Caixa		0,0	0,0	
Bancos Conta Movimento		0,0	0,0	
Investimentos		0,0	0,0	
Outros Bens e Direitos		0,0	0,0	
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015		
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Receita de Contribuições</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Patronal</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Pessoal Civil</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0		
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Receita Patrimonial</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Receita de Serviços</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Alienação de Bens</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Amortização de Empréstimos</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>Outras Receitas de Capital</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
<b>TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII-IX-X)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015	Até 1º Bim/2016	Até 1º Bim/2015
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas Correntes</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas de Capital</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Em 31/Dez/2015 (b)	Em 29/Fev/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.123.042,3	7.123.042,3	7.163.441,4
DEDUÇÕES (II)	15.072.925,8	15.072.925,8	15.002.243,3
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.287.458,5	15.287.458,5	4.948.515,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	10.268.260,6
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	214.532,7	214.532,7	214.532,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.949.883,5	-7.949.883,5	-7.838.801,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.123.042,3	7.123.042,3	7.163.441,4
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>-15.072.925,8</b>	<b>-15.072.925,8</b>	<b>-15.002.243,3</b>

  

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2016 até Fev/2016 (c - a)
<b>VALOR</b>	<b>70.682,5</b>	<b>70.682,5</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2015	Em 31/Dez/2015	Em 29/Fev/2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	0,0	0,0	0,0
Ativo Disponível	0,0	0,0	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	60.825.000,0	9.590.952,2	10.685.126,6
Receitas Tributárias	4.522.000,0	405.051,6	447.350,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	840.000,0	2.773,0	667,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	0,0	0,0	140.480,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	240.000,0	5.048,1	16.320,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.700.000,0	320.801,0	224.753,9
Outras Receitas Tributárias	742.000,0	76.429,5	65.128,0
Receita de Contribuição	270.000,0	54.134,9	38.305,8
Receita Previdenciária	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	270.000,0	54.134,9	38.305,8
Receita Patrimonial Líquida	12.000,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	1.287.000,0	170.657,9	181.783,4
(-)Aplicações Financeiras	1.275.000,0	170.657,9	181.783,4
Transferências Correntes*	55.175.800,0	8.990.995,9	10.042.326,3
Cota Parte FPM (80%)	10.560.000,0	1.874.899,1	1.939.632,8
Cota Parte ICMS (80%)	16.160.000,0	2.457.617,5	2.300.951,0
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	56.000,0	8.730,1	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	28.399.800,0	4.649.749,2	5.801.742,5
Demais Receitas Correntes	845.200,0	140.769,8	157.144,3
Dívida Ativa	483.700,0	101.582,7	100.025,3
Diversas Receitas Correntes	361.500,0	39.187,1	57.119,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	300.000,0	0,0	0,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	300.000,0	0,0	0,0
Convênios	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências de Capital	300.000,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	300.000,0	0,0	0,0
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	61.125.000,0	9.590.952,2	10.685.126,6

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	52.701.668,0	10.884.006,2	37.506.144,7	6.279.039,2	7.947.258,1
Pessoal e Encargos Sociais	32.942.238,0	6.083.992,8	30.906.200,0	5.047.725,1	6.558.733,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	209.580,0	300,0	7.116,9	0,0	5.873,8
Outras Despesas Correntes	19.549.850,0	4.799.713,4	6.592.827,7	1.231.314,1	1.382.651,3
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	52.492.088,0	10.883.706,2	37.499.027,8	6.279.039,2	7.941.384,3
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	9.036.922,0	396.663,2	724.697,2	76.407,1	115.033,7
Investimentos	8.492.992,0	137.054,3	466.004,5	2.890,0	68.967,3
Inversões Financeiras	12.300,0	9.608,9	8.692,7	0,0	724,4
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	12.300,0	9.608,9	8.692,7	0,0	724,4
Amortização da Dívida (XIV)	531.630,0	250.000,0	250.000,0	73.517,1	45.342,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	8.505.292,0	146.663,2	474.697,2	2.890,0	69.691,7
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	624.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	61.621.380,0	11.030.369,4	37.973.725,0	6.281.929,2	8.011.076,0
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	-496.380,0	-1.439.417,2	-27.288.598,4	3.309.023,0	2.674.050,6
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,0	0,0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	0,0

Fonte : Contabilidade

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2015	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2015								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA SAO JOSE DO VALE DO RIO P	206.808,0	0,0	0,0	0,0	206.808,0	9.988.097,0	0,0	0,0	0,0	9.988.097,0
FUNDAÇÃO H M S T SAO JOSE VALE RIO PF	240,1	0,0	0,0	0,0	240,1	105.326,3	0,0	0,0	0,0	105.326,3
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE SJ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	424,0	0,0	0,0	0,0	424,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL S J V RIO PRE	1.967,9	0,0	0,0	0,0	1.967,9	59.492,2	0,0	0,0	0,0	59.492,2
FUNDO MUN CULTURA S J V RIO PRETO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE SÃO JOSÉ VALE RIO P	5.516,5	0,0	0,0	0,0	5.516,5	384.957,3	0,0	0,0	0,0	384.957,3
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.697,4	0,0	0,0	0,0	37.697,4
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	169.253,9	0,0	0,0	169.253,9
<b>TOTAL (I)</b>	214.532,5	0,0	0,0	0,0	214.532,5	10.575.994,2	169.253,9	0,0	0,0	10.745.248,1
<b>TOTAL (I + II)</b>	214.532,5	0,0	0,0	0,0	214.532,5	10.575.994,2	169.253,9	0,0	0,0	10.745.248,1

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>4.172.500,0</b>	<b>4.172.500,0</b>	<b>411.822,8</b>	<b>9,87</b>
1.1-Recetta Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.203.000,0	1.203.000,0	77.514,8	6,44
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	840.000,0	840.000,0	2.773,0	0,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,0	3.000,0	0,9	0,03
Divida Ativa do IPTU	250.000,0	250.000,0	52.108,1	20,84
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	110.000,0	110.000,0	22.634,8	20,58
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.500,0	245.500,0	7.298,1	2,97
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	240.000,0	240.000,0	5.048,1	2,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.500,0	3.500,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	2.250,0	225,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.000,0	24.000,0	6.209,1	25,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,0	2.500,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ISS	20.000,0	20.000,0	4.690,2	23,45
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	1.500,0	1.500,0	1.518,9	101,26
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Recetta Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,0	2.700.000,0	320.801,0	11,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,0	2.700.000,0	320.801,0	11,88
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Recetta Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>34.945.000,0</b>	<b>34.945.000,0</b>	<b>6.356.408,9</b>	<b>18,19</b>
2.1-Cota-Parte FPM	13.200.000,0	13.200.000,0	2.343.623,8	17,75
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	13.200.000,0	13.200.000,0	2.343.623,8	17,75
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	20.200.000,0	20.200.000,0	3.072.021,9	15,21
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,0	70.000,0	10.912,6	15,59
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,0	450.000,0	80.718,8	17,94
2.5-Cota-Parte ITR	25.000,0	25.000,0	2.846,2	11,38
2.6-Cota-Parte IPVA	1.000.000,0	1.000.000,0	846.285,6	84,63
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>39.117.500,0</b>	<b>39.117.500,0</b>	<b>6.788.231,7</b>	<b>17,30</b>

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.210.000,0	3.210.000,0	447.866,4	13,95
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.500.000,0	2.500.000,0	389.450,4	15,58
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	270.000,0	270.000,0	35.800,0	13,26
5.4-Transferências Diretas - PNATE	70.000,0	70.000,0	19.856,0	28,37
5.5-Transferências Diretas - FNDE	370.000,0	370.000,0	2.760,0	0,75
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.210.000,0	3.210.000,0	447.866,4	13,95

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.989.000,0	6.989.000,0	1.271.281,8	18,19
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.640.000,0	2.640.000,0	468.724,7	17,75
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.040.000,0	4.040.000,0	614.404,4	15,21
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,0	14.000,0	2.182,5	15,59
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	90.000,0	90.000,0	16.143,8	17,94
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	5.000,0	5.000,0	569,2	11,38
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,0	200.000,0	169.257,2	84,63
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.160.000,0	11.160.000,0	1.941.498,6	17,40
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	11.100.000,0	11.100.000,0	1.921.979,1	17,32
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	60.000,0	60.000,0	19.519,5	32,53
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.111.000,0	4.111.000,0	650.897,3	15,83

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2016 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2016 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	9.087.145,0	9.087.145,0	1.666.203,1	18,34	1.236.162,8	13,60
13.1-Com Educação Infantil	1.107.000,0	1.107.000,0	228.798,0	20,67	209.431,7	18,92
13.2-Com Ensino Fundamental	7.980.145,0	7.980.145,0	1.437.405,1	18,01	1.026.731,1	12,87
14-OUTRAS DESPESAS	2.072.855,0	2.072.855,0	231.622,6	11,17	125.238,3	6,04
14.1-Com Educação Infantil	215.250,0	215.250,0	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.857.605,0	1.857.605,0	231.622,6	12,47	125.238,3	6,74
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.160.000,0	11.160.000,0	1.897.825,7	17,01	1.361.401,1	12,20

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.361.401,10
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	63,67
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	6,45
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	29,88

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016	0,00

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 1º Bim/2016 (b)	% (c=b/a)		
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	9.779.375,0	9.779.375,0	1.692.057,9	17,30		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	% (g)=(f/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.669.990,0	1.669.990,0	259.730,2	15,55	240.363,9	14,39
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.322.250,0	1.322.250,0	228.798,0	17,30	209.431,7	15,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	347.740,0	347.740,0	30.932,2	8,90	30.932,2	8,90
24-ENSINO FUNDAMENTAL	12.825.655,0	12.825.655,0	2.070.463,7	16,14	1.490.531,5	11,62
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.837.750,0	9.837.750,0	1.669.027,7	16,97	1.151.969,4	11,71
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.987.905,0	2.987.905,0	401.436,0	13,44	338.562,1	11,33
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	76.490,0	76.490,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-OUTRAS	1.629.735,0	1.629.735,0	626.599,5	38,45	46.041,6	2,83
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	16.201.870,0	16.201.870,0	2.956.793,4	18,25	1.776.937,0	10,97
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)					650.697,30	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE - (50 h)					19.519,50	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46g)					0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)					670.216,80	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37					1.060.678,60	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/3]x100%					15,67	

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)
40-DESPESAS CUSTEADAS C/PLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.500.000,0	2.500.000,0	222.680,1	8,91	10.379,0	0,42
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	710.000,0	710.000,0	15.386,1	2,17	6.757,7	0,95
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC DO ENSINO (40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	19.411.870,0	19.411.870,0	3.194.859,6	16,46	1.794.073,7	9,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2016 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
46.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00
46.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

**FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.921.979,10
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00
49.2-RESTOS A PAGAR	0,00
50-(-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	19.519,50
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.941.498,60

**FONTE :**

\* Caput do artigo 212 da CF/1988

\* Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

**AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

<b>VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS</b>	415.535,90
Despesas com Ensino Fundamental ( 24.2 )	338.562,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 23.2 )	30.932,20
Outras Despesas com Ensino	46.041,60
<b>PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )</b>	1.271.281,80
<b>INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )</b>	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 24.2 + 23.2 + 10 + 40 )</b>	1.640.776,10

**AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	24,24
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	63,67

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)</b>	4.172.500,0	4.172.500,0	411.822,8	9,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	840.000,0	840.000,0	2.773,0	0,33
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,0	240.000,0	5.048,1	2,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.700.000,0	2.700.000,0	320.801,0	11,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,0	9.000,0	0,9	0,01
Dívida Ativa dos Impostos	271.000,0	271.000,0	59.046,3	21,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	112.500,0	112.500,0	24.153,5	21,47
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>	34.945.000,0	34.945.000,0	6.356.408,9	18,19
Cota-Parte FPM	13.200.000,0	13.200.000,0	2.343.623,8	17,75
Cota-Parte ITR	25.000,0	25.000,0	2.846,2	11,38
Cota-Parte IPVA	1.000.000,0	1.000.000,0	846.285,6	84,63
Cota-Parte ICMS	20.200.000,0	20.200.000,0	3.072.021,9	15,21
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,0	450.000,0	80.718,8	17,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	70.000,0	70.000,0	10.912,6	15,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,0	70.000,0	10.912,6	15,59
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>39.117.500,0</b>	<b>39.117.500,0</b>	<b>6.768.231,7</b>	<b>17,30</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2016 (d)	% (d/c)
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2016 (f)	% (f/e)	Até 1º Bim/2016 (g)	% (g/e)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	13.483.361,0	13.483.361,0	3.403.540,1	25,24	2.284.385,5	16,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.218.648,0	10.218.648,0	2.155.967,8	21,10	1.978.965,0	19,37
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	3.264.713,0	3.264.713,0	1.247.572,3	38,21	305.420,5	9,36
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	671.077,0	671.077,0	22.686,3	3,38	2.890,0	0,43
Investimentos	671.077,0	671.077,0	22.686,3	3,38	2.890,0	0,43
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>14.154.438,0</b>	<b>14.154.438,0</b>	<b>3.426.226,4</b>	<b>24,21</b>	<b>2.287.275,5</b>	<b>16,16</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2016 (h)	% (h/IVf)	Até 1º Bim/2016 (i)	% (i/IVg)
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	3.730.000,0	3.730.000,0	1.055.443,7	30,80	263.576,2	11,52
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.730.000,0	3.730.000,0	1.055.443,7	30,80	263.576,2	11,52
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS A PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES*	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>3.730.000,0</b>	<b>3.730.000,0</b>	<b>1.055.443,7</b>	<b>30,80</b>	<b>263.576,2</b>	<b>11,52</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>10.424.438,0</b>	<b>10.424.438,0</b>	<b>2.370.782,7</b>	<b>69,20</b>	<b>2.023.699,3</b>	<b>88,48</b>

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% <sup>(4+5)</sup> 29,90 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] <sup>6</sup> 1.008.464,5

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2016 (l)	% (l / total l)	Até 1º Bim/2016 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	21.250,0	21.250,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.991.322,0	1.991.322,0	626.700,6	18,29	138.833,2	6,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	12.141.866,0	12.141.866,0	2.799.525,9	81,71	2.148.442,3	93,93
<b>TOTAL</b>	<b>14.154.438,0</b>	<b>14.154.438,0</b>	<b>3.426.226,5</b>	<b>100,00</b>	<b>2.287.275,5</b>	<b>100,00</b>

Fonte : Contabilidade

<sup>1</sup> Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

<sup>6</sup> No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	59.067.749,2	61.036.701,4	63.071.296,3	65.173.691,5	67.346.179,0	69.591.091,6	71.910.816,4	74.307.976,7	76.794.940,2	79.344.370,2	81.989.219,1
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 28/04/2016 16:44h

**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO - PODER EXECUTIVO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2016**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	62.400.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	62.400.000,0		
Receitas Realizadas		9.761.610,1	9.761.610,1		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	62.362.590,0		
Dotação Atualizada		0,0	62.362.590,0		
Despesas Empenhadas		11.280.669,4	11.280.669,4		
Despesas Liquidadas		6.355.446,3	6.355.446,3		
Superavit Orçamentário		0,0	3.406.163,8		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		11.280.669,4	11.280.669,4		
Despesas Liquidadas		6.355.446,3	6.355.446,3		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			57.962.448,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0	0,0		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		0,0	0,0		
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0	0,0		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	70.682,5	0,0%	
Resultado Primário		0,0	3.309.023,0	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
<b>POR PODER</b>					
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		214.532,5	0,0	0,0	214.532,5
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo		0,0	0,0	0,0	10.575.994,2
Poder Legislativo		169.253,9	0,0	0,0	169.253,9
<b>TOTAL</b>		<b>383.786,4</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>10.959.780,6</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	% Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.060.678,6	25%	15,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		1.361.401,1	60%	63,7%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.370.782,7	15,0%	29,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			